



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CURRAIS NOVOS

LEI N. 64, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1950.

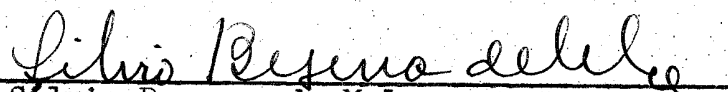
Modifica subvenções municipais à
Instituições pias desta cidade,
criando nova e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

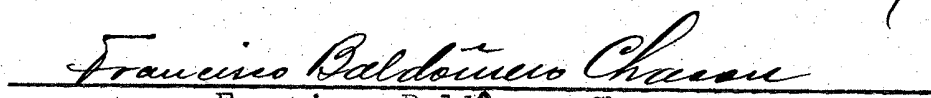
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

- Art. 1.º - Ficam alteradas as seguintes subvenções mensais, consignadas no orçamento municipal, para as Instituições desta cidade, abaixo relacionadas:
- HOSPITAL "PADRE JOÃO MARIA", de cr\$ 1.000,00 para ct\$ 1.500,00;
MATERNIDADE "ANANILIA REGINA", de cr\$ 1.000,00 para cr\$ 1.500,00;
INSTITUTO "JESUS MENINO", de cr\$ 200,00 para cr\$ 300,00;
CENTRO REGIONAL DE ESCOTEIROS, de cr\$ 100,00 para cr\$ 200,00;
- § Único - É criada uma subvenção mensal de cr\$ 300,00, para a ESCOLA DE NOSSA SENHORA, mantida nesta cidade.
- Art. 2.º - A iluminação das Instituições enumeradas no artigo anterior e seu parágrafo único, será concedido 50% de abatimento.
- Art. 3.º - As modificações constantes da presente lei, vigoram desde setembro último, ficando, para esse fim, aberto o crédito especial de cr\$.. 6.000,00, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 21 de novembro de 1950.



Silvio Bezerra de Melo
Prefeito



Francisco Baldômero Chacon
Secretário